**CONTRATO Nº. 125/2023**
**Licitação Processo Inexigibilidade N°. 26/2023**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCORDIA, 328 APT 104 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **50.337.933/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal, ***MAIRA RODRIGUES PACOLA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA ADOLINO CALDATO, 240 - CEP: 85575000 - BAIRRO: , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 006.034.412-11, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 26/2023,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente tem por objeto: **Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais), conforme tabela abaixo;**

| LOTE: 002 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 64780 | Plantão médico Diurno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e e no dia páscoa | PLAN | 5,00 | 3.500,00 | 17.500,00 |
| 2 | 64782 | Plantão médico diurno 12h, exceto sábados, domingos e feriados. | PLAN | 500,00 | 1.700,00 | 850.000,00 |
| 3 | 64783 | Plantão médico diurno 12h, sábados, domingos e feriados | PLAN | 130,00 | 1.700,00 | 221.000,00 |
| 4 | 64781 | Plantão médico Noturno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e no dia páscoa | PLAN | 5,00 | 3.700,00 | 18.500,00 |


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 64779 | Plantão médico noturno 12h, exceto sábados, domingos e feriados. | PLAN | 500,00 | 1.750,00 | 875.000,00 |
| 6 | 64784 | Plantão médico noturno 12h, sábados, domingos e feriados | PLAN | 130,00 | 1.800,00 | 234.000,00 |
| | | | | | **TOTAL.....** | **2.216.000,00** |

**2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.**
**2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**3.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (20/12/2024)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (20/12/2024)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO**
**6.1.** A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

**CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
**7.1.** O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;
**Parágrafo único -** A fiscalização de que trata esta "**CLÁUSULA**" terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle *"a posteriori"* da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**8.1.** Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Campos Novos 296, centro, no Município de São Jorge D`Oeste/Pr, realizando o atendimento médico na unidade de saúde, quando necessário deverá estar disponível para acompanhar a transferência intermunicipal de pacientes ou ainda realizar o resgate e socorro de vítimas fora da unidade de saúde dentro do perímetro do município.
**8.2.** A empresa contratada deve apresentar o profissional para início das atividades em no máximo 05 dias úteis após a solicitação da secretaria de saúde, a convocação dos lotes para iniciar a prestação de serviço será feita conforme a necessidade da secretaria de saúde que fará avaliação do profissional apresentado pela empresa podendo recusar o profissional apresentado.
**8.3.** As escalas serão elaboradas pela Secretaria de Saúde conforme a necessidade e poderá ser


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

convocado lotes de 12 horas tanto diurnos como noturnos para prestação dos serviços, estas escalas são feitas de forma presencial com os representantes das empresas credenciadas que serão convocadas por email ou contato telefônico, o não comparecimento de um representante caracteriza desinteresse em participar da escala e será divido os plantões entre os presentes, que deverão obrigatoriamente encaminhar profissional para realização do plantão nos dias que se responsabilizou pela realização da escala.

**8.4.** Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

a) Realizar atendimento médico no pronto atendimento municipal plantões médicos de 12 horas diurnos e 12 horas noturno, em serviços médicos de atendimento clinico e Urgência/Emergência.
b) Consulta, exame clínico, procedimentos de urgência emergência, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, encaminhamentos, central de leitos, acompanhar a transferência de pacientes graves onde se fizer necessário a presença do médico na ambulância, atendimento fora da unidade em casos excepcionais como acidentes graves e/ou situações críticas onde for necessário o comparecimento do médico no local, atestar óbito em casos pertinentes à característica da unidade e/ou domiciliares.
c) Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade de pronto atendimento e prontuário disponibilizado;
d) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade, inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS;
e) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
f) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários da contratante, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente;
g) Participar de atividades como Comissões de segurança do paciente, prontuários, ética médica, entre outros;
h) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída/óbito), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**i)** A empresa credenciada terá até 1 hora para substituir o profissional que não comparecer ao plantão, a não substituição caracterizará falta grave podendo a empresa ser descredenciada.

**j)** As empresas credenciadas deverão encaminhar para cadastro de usuário do sistema os seguintes documentos, CPF, RG, CRM, telefone, Comprovante de residência, cor da pele e o número do Cartão do SUS, no mínimo com 5 dias antes do início do plantão.

**k)** A substituição de profissional da escala pré informado deverá ser feito antecipadamente com no mínimo 48 horas.

**8.5. O Município tem prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissionais em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária.**

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

**7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4 - O pagamento será** até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

**7.4.1**. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 3800 | 11.001.10.301.0011.2054 | 0 | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) FABIANA ZWICKER DE SOUZA da SECRETARIA DE SAÚDE .

**9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) LUIS MATEI da SECRETARIA DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1**.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1**. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9**. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES**

**12.1**. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 21/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**12.4**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 21/12/2023.

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA**
**MAIRA RODRIGUES PACOLA**
**CPF Nº. 006.034.412-11**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 125/2023***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 21/12/2023.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103


Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

# Câmara Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 023/2023
Respaldado no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando aquisição e instalação de equipamentos/sistema de áudio e vídeo para a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| Lote | Item | Nome do serviço | Un | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Câmera Bullet 4MP Externa IP 30MT | Un | 02 | 1.090,00 | 2.180,00 |
| 1 | 2 | Microfone de mesa cabeado | Un | 10 | 279,00 | 2.790,00 |
| 1 | 3 | Cabeamento para microfone | Metros | 50 | 19,90 | 995,00 |
| 1 | 4 | Fonte comutador 500w/s | Un | 01 | 594,00 | 594,00 |
| 1 | 5 | Instalação | Un | 01 | 2.580,00 | 2.580,00 |
| 1 | 6 | Manutenção do sistema/Suporte técnico | Mês | 12 | 369,00 | 4.428,00 |
| | | TOTAL | | | | 13.567,00 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI CNPJ 32.608.290/0001-93 | R$ 13.567,00 |

Salto do Lontra - PR, 21 de dezembro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 016/2023
Súmula: Decreta Ponto Facultativo em decorrência do recesso legislativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.
VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.
DECRETA
Art.1º- Fica Decretado Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra – PR, do dia 22 de Dezembro de 2023 à 07 de Janeiro de 2024.
Art.2º - No período que trata o artigo anterior, o Poder Legislativo funcionará em regime de PLANTÃO através do telefone celular nº (46) 93505-0911.
Art.3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Salto do Lontra. Estado do Paraná em 21 de dezembro de 2023.
VALDECIR BALDESSAR - Presidente

# Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 22/12/2023.
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21/12/2023 – Dispõe sobre Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2022 e Apreciação e Aprovação Plano de Ação 2024.
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2023, DE 21/12/2023 – Torna público que o Pregão Presencial nº 69/2023 restou DESERTO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023, DE 21/12/2023 – Data da sessão: 07/02/2024 Horário da sessão: 09h:00min Local da sessão: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023 – Data da sessão: 28/12/2023 Horário da sessão: 09h:00min.

# Prefeitura Municipal de Renascença

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023
Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 026/2023, de 21 de dezembro de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FORMAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PLENA – "OFICINA MANEJO DE COMPORTAMENTOS NO DESENVOLVIMENTO ATÍPICO", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: GRACIANE BARBOZA DA SILVA, CNPJ Nº 42.378.428/0001-12, Rua Romeu Lauro Werlang, nº 676, Centro, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA - Prefeito

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023
Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 027/2023, de 20 de abril de 2023, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições o Sr. Idalir João Zanella, Prefeito Municipal de Renascença – Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme Artigos 57 inciso IV e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO – R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PALESTRA – "AMBIENTE ESCOLAR A LUZ DA LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL", DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 46.339.580/0001-47, Rua Itaquatiaras, nº 608, Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.
Renascença – Pr, 21 de dezembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PARA CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES
A Prefeitura Municipal de Renascença, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Idalir João Zanella, através da Portaria nº 012 de 23 de janeiro de 2023, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Renascença, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
O acesso ao credenciamento é livre para todos os agricultores familiares, que se enquadrarem as normas do edital, a partir da data de publicação deste edital e até as 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024 e ainda, a qualquer tempo.
Esclarecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone/fax (046) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8336 / 3550-8314 (Departamento de Licitações).
Renascença, 21 de dezembro de 2023.
THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

# Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – Processo nº 425/2023.
OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e n° 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

| EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO. |
|---|
| 1- COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73. Item 1 R$ 74.500,00 |
| 2- LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 49.816.576/0001-10. Item 2 R$ 8.796,97. |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 83.296,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). |

Homologo a presente licitação.
São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Dezembro de 2023.
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 124/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2023 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | SALOMÃO SCKAVER SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 52.845.150/0001-08 |
| Objeto | **Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.** |
| Valor | R$ 2.216.000,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 20/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 20/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 |

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 125/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2023 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | MR PAGOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 50.337.933/0001-47 |
| Objeto | **Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.** |
| Valor | R$ 2.216.000,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 20/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 20/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D'Oeste/Pr, 21/12/2023 |

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023
O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a) Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º130/2023., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 325/2023 | NIENDIEKER E CIA LTDA | 05.267.432/0001-67 | 46.080,00 |
| 326/2023 | SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | 01.973.332/0001-15 | 195.907,00 |
| 327/2023 | TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA | 46.347.567/0001-30 | 90.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 21/12/2023 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

# Prefeitura Municipal de Vitorino

ESPORTE CLUBE IPIRANGA
CNPJ: 77.470.938/0001-08
RUA PRUDENTE DE MORAIS S/N, CENTRO, CEP: 85.520-000
VITORINO - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O ESPORTE CLUBE IPIRANGA CONVOCA A TODOS PARA ASSEMBLEIA NO DIA 12/01/2024, AS 19:30
HORAS PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA.
LOCAL DEPENDENCIAS DO CLUBE SOCIAL SITO A RUA CAMPOS SALES Nº 80:
Poderá participar da eleição e inscreverem nas chapas todos os sócios titulares e/ou cônjuge rigorosamente em dia com suas atribuições.
Vitorino, 21/12/2023

# Prefeitura Municipal de Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2023. EMPRESA: Luiz Chicouski dos Santos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 80.194.335/0001-27, inscrição estadual nº 3160267614, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal.

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 105.580,00 (Cento e cinco mil quinhentos e oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1839. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Dilceu Machado. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 72/2023. EMPRESA: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14 e Inscrição Estadual sob o nº 1700009114, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de relógio, cilindros e recargas de gás oxigênio medicinal.

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 116.591,70 (Cento e dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1839. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Dilceu Machado. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2023
A Comissão Especial de Licitações, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das suas funções que lhe confere o Ato de Convênio, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9:00hs do dia 10/01/2024 as 09:01, no endereço eletrônico www.comersite.com.br, a abertura da licitação público conforme especificado no Edital de Licitação Nº 33/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
A integra do Edital será disponível no endereço: www.comersite.com.br
Objeto do processo: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inspeção técnica, calibração, qualificação térmica, com emissão de laudos e ART de fechamento referente aos equipamentos odontológicos, de audiometria, câmaras de exame, autoclaves e capelas de exaustão com fornecimento de peças.
Pato Branco, 21 de Dezembro de 2023

Luciana Gabriela Vanzella Pedro
pregoeira(o)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 258 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a alteração de valor de procedimentos e consultas, em editais de credenciamentos e dá outras providencias.

*A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos http://www.conims.com.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*

| | |
|---|---|
| Contrato | **Nº 125/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 26/2023** |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03** |
| Contratada | MR PACOLA SERVICOS MEDICOS LTDA- CNPJ nº. 50.337 933/0001-47 |
| Objeto | **Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento nº 003/2023.** |
| Valor | R$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 20/12/2024 |
| Prazo de vigência | até 20/12/2024 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 21/12/2023 |

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**59DC8D02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 125/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – Processo nº 425/2023.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de gerador trifásico, potência nominal mínima de 84,0/75,6KVA instalado e nobreak de 5000VA para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 601/2009 e nº 3484/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1- COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 05.458.504/0001-73. Item 1 R$ 74.500,00.

2- LIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 49.816.576/0001-10. Item 2 R$ 8.796,97.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 83.296,97 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Homologo a presente licitação.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21 de Dezembro de 2023.

***LEILA DA ROCHA***

Prefeita

**Publicado por:**
Daniel Souza Dias
**Código Identificador:**AC85B758

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**EXTRATO ATAS 325 A 327/2023**

**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2023**

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)**Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de tubos de concreto, para manutenções de Ruas, Avenidas, estradas rurais, e logradouros públicos do Município de São Jorge D'Oeste-Pr**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**130/2023**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ Nº. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 325/2023 | NIENDIEKER E CIA LTDA | 05.267.432/0001-87 | 46.080,00 |
| 326/2023 | SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA | 01.973.332/0001-15 | 195.907,00 |
| 327/2023 | TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA | 46.347.567/0001-30 | 90.000,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 21/12/2023 –

***LEILA DA ROCHA***

Prefeita.

**Publicado por:**
Franciela Carletto Wulff
**Código Identificador:**39437ECC

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
**COMUNICADO CC 003-2023**

Departamento de Licitação